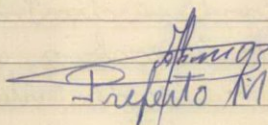


Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir o crédito Especial até a quantia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), em despesas correntes, para atender despesas com o aluguel de casa e outras despesas decorrentes com a instalação do Escritório da Acares nesta cidade.

Art. 2º - O crédito Especial à que se refere o artigo anterior, correrá por conta do saldo do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perituba, em 09 de maio de 1969.


Prefeito Municipal

Lei Nº 112

^ Autoriza o Poder Executivo, a firmar convênio com a Campanha Nacional da Alimentação Escolar = C.N.A.E.

Arnaldo Simon, Prefeito Municipal de Perituba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar o convênio com a Campanha Nacional da Alimentação Escolar = C.N.A.E, Setor Regional de Itaçaba, para recebimento de alimentos a serem distribuídos às Escolas existentes no Município, com o fim de alimentar os alunos que freqüentam as referidas escolas.

M. Mendes

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito Especial de até a quantia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), em despesas correntes, para atender despesas decorrentes da assinatura do bonifício referido no artigo anterior.

Art. 3º - O crédito Especial a que se refere o artigo anterior da presente Lei, correrá por conta do saldo do exercício próximo findo de 1968.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 09 de maio de 1969.

M. Mendes
Prefeito Municipal

Lei Nº 113

Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato para aquisição de uma pá carregadeira FL-8 marca "FIAT" com lâmina para trator.

O Prefeito Municipal de Peritiba no uso das atribuições,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizada a importar diretamente, através da firma Nodari S.A. Comercial e Importadora, representante exclusiva da FIAT para o sul do Brasil, uma Pá Carregadeira FL-8 FIAT com lâmina para trator.